



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº: 60/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3238/2024; Mensagem nº 3038/2024 de 18 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Projeto de Lei 3238-2024 ID [Projeto de Lei 3238-2024 de 18/07/2024 \(ID 943957\)](#).

Mensagem 3038 ID [Mensagem 3038 de 18/07/2024 \(ID 943971\)](#).

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 18/07/2024 às 11:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **944002** e o código verificador **991BF35A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 160	17/07/2024	942979
2	Parecer 578	17/07/2024	943557
3	Parecer Controle Interno 199	18/07/2024	943763
4	Parecer 320	18/07/2024	943847
5	Projeto de Lei 3238-2024	18/07/2024	943957
6	Mensagem 3038	18/07/2024	943971

Referência: [Processo nº 1-2784/2024](#).

Docto ID: 944002 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 160/SEMCET/2024

Ao Senhor
Representante do Departamento de Orçamento

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R\$
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	a criar	0.2.500.0	011-028	R\$ 394.285,00
TOTAL					R\$ 394.285,00

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da abertura do crédito, sendo o valor Total de **R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, para a viabilização de aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Ordenador de Despesa da SEMCET
Portaria nº15.889 de 04 de janeiro de 2024

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, Ordenado**
Despesa Turismo Cultura e Esporte, em 17/07/2024 às 11:55, horário de Ouro Preto do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **942979** e o código verificador **40C5B817**.



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 60	18/07/2024	944002

Referência: [Processo nº 1-2784/2024.](#) Docto ID: 942979 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 578/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº [1-2784/2024](#), verifica-se que a SEMCET, conforme [Memorando 160 de 17/07/2024 \(ID 942979\)](#), requereu ajuste orçamentário a atender as suas necessidades, e seus conforme **pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O orçamento deverá ser alocado na seguinte programação:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R\$
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	582	0.2.500.00	011-028	R\$ 394.285,00
TOTAL GERAL - SEMCET -->					R\$ 394.285,00

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 500**, conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório Abertura cred superavit 2023 de 17/07/2024 \(ID 943560\)](#), em que na fonte 500 temos em 17/07/2024 o montante de R\$ 1.640.713,07 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos). Nesse sentido com este Projeto de Lei no valor de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) restará então, R\$ 1.246.428,07 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos) na fonte de recursos 500.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos



ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), devidamente demonstrados nos documentos anexos ao [Memorando 160 de 17/07/2024 \(ID 942979\)](#), conforme [Minuta de Mensagem 001 de 17/07/2024 \(ID 943171\)](#) a atender a SEMCET.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/07/2024 às 18:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **943557** e o código verificador **44B61AF8**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Abertura cred superavit 2023	17/07/2024	943560

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 60	18/07/2024	944002

Referência: [Processo nº 1-2784/2024](#). Docto ID: 943557 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 199/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 160 de 17/07/2024 \(ID 942979\)](#), que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a viabilização de aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - Natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O [Parecer 578 de 17/07/2024 \(ID 943557\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme levantamento demonstrado no [Relatório Abertura cred superavit 2023 de 17/07/2024 \(ID 943560\)](#).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de



Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.
É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 18/07/2024 às 09:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **943763** e o código verificador **0728A07F**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 60	18/07/2024		944002
Referência: Processo nº 1-2784/2024 .				Docto ID: 943763 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 320/2024

AUTOS Nº 2784/2024

ORIGEM: ORÇAMENTO

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
SUPERÁVIT**

DATA: 18/07/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

A abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no valor de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

O Departamento Contábil emitiu parecer nº 578/2024, favorável (ID 943557) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, ora identificado pelo departamento quanto a disponibilidade a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 500**, conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório Abertura cred superavit 2023 de 17/07/2024 \(ID 943560\)](#), em que na fonte 500 temos em 17/07/2024 o montante de R\$ 1.640.713,07 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos). Nesse sentido com este Projeto de Lei no valor de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) restará então, R\$ 1.246.428,07 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos) na fonte de recursos 500, disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO .





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 943763.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.943560, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

MARIANA GANANÇA LEONARDO
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	320	18/07/2024

ID:	943847	Processo	Documento
CRC:	90400E71		
Processo:	1-2784/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	18/07/2024 09:28:05	Finalização:	18/07/2024 09:29:11

MD5:	414BC527DE95AA7E1EAC08AE64E34B43
SHA256:	60A342C736AA66BF01E550BA2F2CB9B0341A40E09FADCEE76D97137FDE8F9A4E

Súmula/Objeto:

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 09:28:05
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	18/07/2024 09:28:05
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 60	18/07/2024	944002
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	18/07/2024 09:29:22
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 943847 e o CRC 90400E71.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 1

PROJETO Nº 3238, DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 394.285,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local:	02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
Ficha:	582	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura
			394.285,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	011 028	TES/CULTURA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superavit Financeiro 394.285,00

Fontes de Recurso	
2	500
	394.285,00

Artigo 3o.- Artigo 3º. - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 18 de julho de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando nº 160/SEMCET/2024 ID 942979





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3238-2024	18/07/2024

ID: 943957	Processo	Documento
CRC: E84700E2		
Processo: 1-2784/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 18/07/2024 10:21:13	Finalização: 18/07/2024 10:25:04	

MD5: 0557D04A2D91723BBF71462BF3347ED3
SHA256: D8A40DC2FD3F03191366792D69C6A1E29326CDA2D21B50D20C6DE6C19131EBA5

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3238-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 10:21:13
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	18/07/2024 10:21:13
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 60	18/07/2024	944002
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/07/2024 11:06:47
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 943957 e o CRC E84700E2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3038/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3238/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de R\$ 394.285,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para aquisição de artigos de decoração natalina, para entrega imediata, destinado ao desenvolvimento das atividades do calendário de eventos - natal 2024 da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

O orçamento deverá ser alocado na seguinte programação:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R\$
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	582	0.2.500.00	011-028	R\$ 394.285,00
TOTAL GERAL - SEMCET----->					R\$ 394.285,00

Segue anexo, os Memorandos: Nº: 160/SEMCET/2024 ID [Memorando 160 de 17/07/2024 \(ID 942979\)](#) , e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 18 de julho de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 18/07/2024 às 11:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **943971** e o código verificador **1C59E819**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 60	18/07/2024	944002

Referência: [Processo nº 1-2784/2024](#).

Docto ID: 943971 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3238	18/07/2024

ID:	944118	Processo	Documento
CRC:	50A88E5A		
Processo:	17-380/2024		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	18/07/2024 11:18:28	Finalização:	18/07/2024 11:19:25

MD5: **C20E71803576150FB9C41B066B658A0A**

SHA256: **FEDBD390210BDC901F9254C4331ED7D0907A7ABD8861265EC2A9E54737B60A30**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3238, DE 18 DE JULHO DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 11:18:28
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	18/07/2024 11:18:28
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	18/07/2024 11:19:34
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 944118 e o CRC 50A88E5A.